

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE-**  
**SEMDEC**  
**PORTARIA N.º 32/2025/GAB/SEMDEC, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a concessão de suprimento de fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), atribuída a servidora Tanhama de Souza Barbosa.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

**Considerando** o disposto no Decreto Municipal n.º 14.707, de 23 de agosto de 2017, que regulamenta a Lei n.º 957/1991, sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos;

**Considerando** os elementos constantes do **Processo Administrativo n.º 016.001663/2025-39**, que trata da concessão de suprimento de fundos;

**RESOLVE:**

Art. 1º **Conceder** suprimento de fundos, em regime de adiantamento, no valor de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) à servidora **TANHAMA DE SOUSA BARBOSA**, matrícula n.º 0641226, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), observando os seguintes elementos de despesa:

**I – 3.3.90.30 - Material de Consumo:** o valor de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais);

**II – 3.3.90.39 -Outros Serviços de Terceiros:** o valor de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais).

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo 1º será de **90 (noventa) dias**, contados a partir do recebimento, e o prazo para apresentação da prestação de contas será de **20 (vinte) dias**, a contar do término do prazo de aplicação, conforme o Art. 9º, parágrafo único, do Decreto nº 14.707, de 23 de agosto de 2017.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para cobertura de despesas de pequeno vulto, determinadas no Art. 15 do Decreto nº 14.707/2017 de 23 de agosto de 2017.

Art. 4º À servidora suprida caberá fazer, pessoalmente, a aplicação e comprovação dos valores recebidos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Incumbe ao Departamento de Contabilidade realizar os registros contábeis complementares, visando à caracterização comprobatória da aplicação dos recursos concedidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES**  
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

**Publicado por:**  
Júlia Roberta Melgar Pereira  
**Código Identificador:**1009CDC7

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/11/2025. Edição 4105

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>